

LEI MUNICIPAL Nº 2.261 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicado em 25, 10, 2021
no hall da Prefeitura M.
de Capelinha/MG.
Vicente Alves Soares
Controlador Interno

Autoriza a implantação do Programa Jovem Aprendiz no Município de Capelinha/MG.

O Povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação do Programa Municipal intitulado Jovem Aprendiz, direta ou indireta, por meio de entidades sem fins lucrativos ou em parceria com essas, no âmbito da administração pública direta, de empresas públicas de capital misto e outras que se assemelhem, autarquias e fundações municipais ou sob sua direção, quando for o caso.

§ 1º - As entidades sem fins lucrativos de que trata o *caput* deste artigo deverão:

- I – estar ou serem cadastradas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- II – ter comprovada *expertise* na política de promoção da igualdade de oportunidade, de combate à discriminação e de inclusão da pessoa com deficiência ou reabilitada, quando for o caso;
- III - apresentar condições metodológicas e físicas para formação de jovens e sua inclusão no mundo do trabalho e emprego público;
- IV - estar inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do art. 431 do Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- V – enquadrar suas atividades formativas e práticas em conformidade com o Arco Ocupacional constante do Código Brasileiro de Ocupações – CBO;

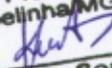
do jovem no mercado de trabalho, contribuindo para a geração de renda do seu grupo familiar, pugno que seja o Projeto de Lei processado e aprovado por essa Casa Legislativa.

Capelinha/MG, 06 de Agosto de 2021.



Tadeu Filipe Fernandes de Abreu

Prefeito Municipal

Publicado em 25, 10, 2022
no hall da Prefeitura M.
de Capelinha/MG.

Vicente Alves Soares
Controlador Interno